

**CONTRATO Nº 247/2023**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	051.03/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 66.656,63 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	FRANCISCO PEREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	21/06/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.	CNPJ:	14.091.765/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Bom jardim, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ray Sousa Alves Miranda	CPF:	071.133.163-44

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	CPF/CNPJ:	28.868.821/0001-63
ENDEREÇO:	AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595,	BAIRRO:	SÃO PEDRO
CIDADE:	TERESINA	ESTADO:	PI
CONTATO:	86 99933-6979	E-MAIL:	distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com
REPRESENTANTE:	CLAUDIO CHAVES COSTA	CPF:	714.366.184-87

**PREÂMBULO**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023 a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média

Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 66.656,63 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UND.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL	PROCEDE NÇA	REGISTRO ANVISA	VALIDADE E GARANTIA	MARCA	FABRICANTE
111	AGULHA DESC. 25X8	UND	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	NACIONAL	8,0026E+10	24 MESES	PHARLAB	SR
181	LÂMINA DE BISTURIN°22	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	NACIONAL	1,0297E+10	24 MESES	STERILANCE	STERILANCE
183	LÂMINA DE BISTURI N°24	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	NACIONAL	1,0297E+10	24 MESES	STERILANCE	STERILANCE
118	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 250ML	UND	45	R\$ 3,75	R\$ 168,75	NACIONAL	Isento de Registro ANVISA	24 MESES	J.PROLAB	J.PROLAB
119	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 500ML	UND	45	R\$ 5,93	R\$ 266,85	NACIONAL	Isento de Registro ANVISA	24 MESES	J.PROLAB	J.PROLAB
120	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE VOLUME 250ML	UND	45	R\$ 4,31	R\$ 193,95	NACIONAL	Isento de Registro ANVISA	24 MESES	J.PROLAB	J.PROLAB
121	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE VOLUME 500ML	UND	45	R\$ 5,94	R\$ 267,30	NACIONAL	Isento de Registro ANVISA	24 MESES	J.PROLAB	J.PROLAB
141	COLETOR DE URINA SIST. FECHA FRASCO B LSA /2000 L	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00	NACIONAL	1,015E+10	24 MESES	WELL LEAD	WELL LEAD
154	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MMX4,5M	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00	NACIONAL	1,03E+10	24 MESES	MAXICOR	MAXICOR
175	FITA HOSPITALAR CREPE	UND	125	R\$ 5,25	R\$ 656,25	NACIONAL	8,0066E+10	24 MESES	EUROCEL	EUROCEL
198	MÁSCARA KN95	UND	2.500	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00	NACIONAL	8,0452E+10	24 MESES	NUTRIEX	NUTRIEX
207	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	NACIONAL	8,0026E+10	24 MESES	SR	SR
253	COMPLEXO B AMP. 2ML	UND	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	NACIONAL	103870029	24 MESES	HYPOFARMA	HYPOFARMA
318	CABO PARA BISTURI	UND	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90	NACIONAL	8093551004	24 MESES	SAME	SAME
326	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85	NACIONAL	10434570013	24 MESES	MICRODONT	MICRODONT

CLAUDIO  
CHAVES  
COSTA:714  
36618487

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
Dados: 2023.06.21  
12:10:24 -03'00'

335	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO C/10 ML	UND	15	R\$ 24,49	R\$ 367,35	NACIONAL	80322400007	24 MESES	MAQUIRA	MAQUIRA
338	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE\CATALISADOR	UND	25	R\$ 42,49	R\$ 1.062,25	NACIONAL	1,0069E+10	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
341	FIO DENTAL SOOMTS	UND	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90	NACIONAL	RDC 142/17	24 MESES	MEDFIO	MEDFIO
343	RESINA CHARISMA EAI A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	UND	15	R\$ 51,14	R\$ 767,10	NACIONAL	80322400091	24 MESES	MAQUIRA	MAQUIRA
344	RESINA CHARISMA EA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	UND	20	R\$ 51,14	R\$ 1.022,80	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
345	RESINA CHARISMA EA3, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
346	RESINA CHARISMA EA3,5 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
347	RESINA CHARISMA OA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	UND	15	R\$ 51,49	R\$ 772,35	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
348	RESINA CHARISMA OA3 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS.	UND	15	R\$ 51,48	R\$ 772,20	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT
349	RESINA FLOW A3 COMPOSIÇÃO: BARIO-ALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA) BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARGA 725 COM TAMANHO	UND	15	R\$ 51,59	R\$ 773,85	NACIONAL	80322400091	24 MESES	VIGODENT	VIGODENT

	DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5U									
350	RESINA Z100 A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA.	UND	15	R\$ 74,49	R\$ 1.117,35	NACIONAL	8,0285E+10	24 MESES	3M	3M
351	RESINA Z100 A3 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA	UND	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85	NACIONAL	8,0285E+10	24 MESES	3M	3M
352	RESINA Z100 A3,5 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERA CA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, ARGAE M ZIRCONIA E SÍLICA	UND	15	R\$ 67,99	R\$ 1.019,85	NACIONAL	8,0285E+10	24 MESES	3M	3M
353	TIRAS DE LIXA DE AÇO GROSSA	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00	NACIONAL	80089620012	24 MESES	PREVEN	PREVEN
356	CIMENTO PROVISORIO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	NACIONAL	80954610004	24 MESES	ALLPLAN	ALLPLAN
358	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	NACIONAL	80935510004	24 MESES	SAME	SAME
360	CUBAS INOX TAM.M	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	NACIONAL	RDC 185/01	24 MESES	FAVA	FAVA
362	CABO PARA ESPELHO	UND	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50	NACIONAL	80935510004	24 MESES	SAME	SAME
363	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00	NACIONAL	RDC 185/01	24 MESES	IODONTOSUL	IODONTOSUL
364	AFASTADOR MINESSOTA	UND	8	R\$ 21,42	R\$ 171,36	NACIONAL	80935510004	24 MESES	SAME	SAME
367	FÓRCEPS 16 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 102,99	R\$ 823,92	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
368	FÓRCEPS 17 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 132,49	R\$ 1.059,92	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
369	FÓRCEPS 1 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	5	R\$ 102,99	R\$ 514,95	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
370	FÓRCEPS 150 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 129,99	R\$ 1.039,92	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
371	FÓRCEPS 151 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 129,99	R\$ 1.039,92	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
372	FÓRCEPS 69 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 109,99	R\$ 879,92	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
373	FÓRCEPS 65 C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 133,29	R\$ 1.066,32	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
374	FÓRCEPS INFANTIL C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
375	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA C/10 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 31,80	R\$ 254,40	NACIONAL	80935510004	24 MESES	SAME	SAME
376	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA C/10 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 31,80	R\$ 254,40	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
378	FÓRCEPS 18 R C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME

**CLAUDIO CHAVES**  
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:7143661848  
COSTA:7143661848  
Dados: 2023.06.21 12:11:11 -03'00'

379	FÔRCEPS 18 L C/20 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00	NACIONAL	80935510001	24 MESES	SAME	SAME
380	ALAVANCA RETA INFANTIL C/10 ANOS DE GARANTIA	UND	8	R\$ 31,80	R\$ 254,40	NACIONAL	80935510004	24 MESES	SAME	SAME
VALOR TOTAL					R\$ 66.656,63					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 21/06/2023 e encerramento em 31/12/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Francisco Pereira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

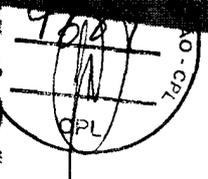
19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 21 de junho de 2023.

RAY SOUSA ALVES  
MIRANDA:0711331  
6344

Assinado de forma digital  
por RAY SOUSA ALVES  
MIRANDA:07113316344  
Dados: 2023.06.21  
13:09:05 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ray Sousa Alves Miranda  
CPF nº 071.133.163-44  
Portaria nº 02/2021  
**CONTRATANTE**

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
Dados: 2023.06.21 12:12:56 -03'00'

**DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 28.868.821/0001-63**  
CLAUDIO CHAVES COSTA,  
CPF Nº 714.366.184-87  
ADMINISTRADOR  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: